



**Exma. Sra.**

Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

### **Requerimento**

#### **(Monitorização e Avaliação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Graciosa)**

A resposta do Governo Regional ao requerimento n.º 473/X suscitou, à Representação Parlamentar do PPM, grandes dúvidas em relação à efetiva observação das disposições legais, regularidade e qualidade com que está a ser realizada a monitorização e avaliação dos planos de ordenamento da orla costeira (POOC) em vigor na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que me sejam prestadas as seguintes informações:

1. Cópia do plano de monitorização previsto no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2008/A, de 25 de junho, referente à execução do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha Graciosa;
2. Cópia dos registos escritos existentes referentes às ações de monitorização efetuadas à execução do POOC previstas no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2008/A, de 25 de junho;
3. Cópia de todos os relatórios bienais "coincidentes com as ações de avaliação do POOC e que evidenciem o nível e as vicissitudes de execução das propostas do POOC", tal como estabelece o n.º 2 do artigo 50.º do diploma acima referenciado;



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

4. Enumeração das regras do POOC sobre as quais se concluiu "pela sua caducidade e informou da necessidade de revisão", de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 51.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2008/A, de 25 de junho.

Vila do Corvo, 24 de março de 2016

O Deputado do PPM,

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	889 Proc. n.º 54. 07.04
Data:	06 / 03 / 24 N.º 548 / X